



PROCESSO Nº : 248746/2017
PRINCIPAL : Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT
ASSUNTO : **Levantamento**
RELATOR : Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima

INFORMAÇÃO

Trata-se de avaliação do Plano de Ação da Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda do município de Várzea Grande/MT, encaminhado pela Sra. Lucimar Sacre de Campos – Prefeita Municipal, pelo Sr. Silvio Aparecido Fidélis - Secretário Municipal de Educação e pela Sra. Loramil Maria de Campos – Diretora Escolar, em decorrência dos ajustes recomendados pela equipe técnica do TCE/MT.

Após a devida análise, a equipe opinou pela **não aprovação do plano** por não estar em conformidade com os apontamentos do relatório técnico preliminar.

Por todo o exposto no relatório técnico preliminar, encaminha-se este relatório ao Exmo. Conselheiro Relator propondo o **não conhecimento do Plano de Ação** da Escola Municipal de Educação Básica Maria Pedrosa de Miranda encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT.

No entanto, **como não existe tempo hábil para a correção do Plano de Ação e reapresentação deste ainda no ano de 2018** e como há previsão desta SECEX de retorno ao Município de Várzea Grande/MT no início de 2019, com finalidade de verificar se as inconformidades apontadas no relatório técnico preliminar foram solucionadas, sugere-se ao Conselheiro Relator que os gestores não sejam notificados novamente.



Após a inspeção *in loco*, caso seja verificada a inércia dos gestores para sanar os apontamentos, as inconformidades serão apontadas no relatório conclusivo.

Por fim, solicita-se a devolução dos autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para monitoramento das ações propostas no relatório técnico preliminar.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de novembro de 2018.

Assinatura digital¹

ALAN NORD

Supervisor de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao Gabinete da Exmo. Conselheiro Interino **Luiz Henrique Lima** para as providências cabíveis.

Assinatura digital²

PATRÍCIA LEITE LOZICH

Secretária de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.